

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 2700/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA, A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA - FEP, e a REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP, NA FORMA ABAIXO.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.º **RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55– SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, doravante denominada **IFBA**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, sediada à Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, Canela, Salvador, Bahia, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, doravante denominado **UFBA**, representado pelo Reitor Professor **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, RG nº 01370792-22 - SSP/BA, CPF nº 356.474.425-87, brasileiro, nomeado por Decreto de 18 de Agosto de 2014 da Presidenta da República, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)**, sediada na Rua professor Severo Pessoa, nº 31 – Bairro Federação, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 15.255.367/0001-23, doravante denominada **FEP**, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **SANDRO LEMOS MACHADO**, devidamente inscrito no CPF nº. **526.924.695-34**, e a **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**, associação civil qualificada como organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 09 de Janeiro de 2002, sediada Rua Lauro Müller 116, sala 1.101 a 1.104, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.097/0001-36, doravante denominada **RNP**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON SIMÕES DA SILVA**, CPF nº. 708.191.577-91, **CONSIDERANDO:** I) a extensão do Projeto de P&D indicado para uma fase-piloto pela RNP, **RESOLVEM**, entre si, firmar o presente **TERMO DE ADITIVO**, doravante designado **ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste termo aditivo é a alteração do plano de trabalho, prorrogação de vigência e acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - Este TERMO ADITIVO prorrogará o TERMO DE PARCERIA a que se refere por mais **12 (doze) meses**, a partir do encerramento do instrumento original.

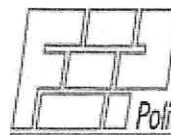
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Será repassado pela RNP o acréscimo de valor ao TERMO DE PARCEIRIA de R\$ 61.200,00 (seßenta e hum mil e duzentos reais). Passando o montante total para





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA



Fundação Escola
Politécnica da Bahia

Processo IFBA: 23278.000599/2016-51

122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). Desse montante total, R\$ 8.568,00 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais) serão destinados a ressarcimento de despesas administrativas e operacionais da FEP, e para a execução das atividades do projeto será destinado o valor de R\$ R\$ 113.832,00 (cento e treze mil e oitocentos e trinta e dois reais), repassados conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ADITIVO no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, de

de 2017

Renato da Anunciação Filho
Reitor do Instituto Federal da Bahia

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
Reitor – IFBA

João Carlos Salles Pires da Silva
JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor - UFBA

Nelson Simões da Silva
NELSON SIMÕES DA SILVA
Diretor Geral - RNP

Sandro Lemos Machado
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA
Diretor Geral - FEP

Sandro Lemos Machado
Diretor Geral



TESTEMUNHA IFBA:

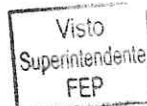
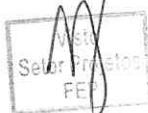
Nome Jacqueline Meneses de Oliveira

Jacqueline Meneses de Oliveira
Departamento de Programas
e Projetos
Matrícula SIAPE: 160976
IFBA-Reitoria

TESTEMUNHA UFBA:

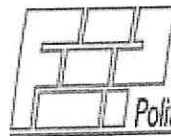
Nome Israel B. Miana

Israel B. Miana
Assistente Administrativo
SIAPE: 2205250





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA



Fundação Escola
Politécnica da Bahia

Processo IFBA: 23278.000599/2016-51

CPF:

CPF:

TESTEMUNHA RNP:

Nome Rafael Valle
Coordenador de Pesquisa
e Desenvolvimento
334.577.398-89

CPF:

TESTEMUNHA FEP:

Nome Barbara Cristina Pinheiro de Almeida

CPF:

031 010 215 45



1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação RNP/UFBA/IFBA/FEP
Processo UFBA: 23066.038048/2016-05





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFBA

Rua Basílio da Gama, s/n, Biblioteca Universitária de Saúde, 2º subsolo, Canela, Salvador/BA
Telefone: (71) 32837636 e (71) 32837637 – e-mail: pgf.ufba@agu.gov.br

PARECER Nº 298/2017

Procedimento: 23066.026241/2015-12

Origem: Unidade de Compras/HUPES

Interessado: HUPES

Assunto: Licitação

198

PARECER PF-UFBA Nº 8/2017

Ementa: Administrativo. Projeto GIIRO: Gerenciador de Informações e Infraestrutura de Redes Ópticas. Termo aditivo de prorrogação de vigência e acréscimo de valor. Aprovação com ressalvas.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Vem à análise desta Procuradoria o procedimento administrativo em epígrafe, o qual formaliza as tratativas relacionadas ao termo aditivo a ser celebrado entre a UFBA IFBA, FEP e RNP, visando à execução do "Projeto GIIRO: Gerenciador de Informações e Infraestrutura de Redes Ópticas".

II – BREVE RELATO

2. Cuida-se de procedimento para prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente ao período de **04 de novembro de 2017 a 04 de novembro de 2018**, bem como para acréscimo de valor.

3. O procedimento, composto por um volumes, foi instruído com os seguintes documentos, dentre outros: i) parecer PF/UFBA nº 521/2016 (fls. 78/85); ii) termo de parceria nº 2700, celebrado entre as partes convenientes (fls. 86/95); iii) plano de trabalho original (fls. 96/101); iv) informações do projeto nº 193/2016, cadastradas no SIPAC (fls. 123/127); v) publicação do extrato do termo de parceria no DOU (fl. 174); vi) minuta do termo aditivo em análise (fls. 178/179); vii) novo plano de Trabalho (fls. 180/182v); viii) aprovação *ad referendum*

1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFBA

Rua Basílio da Gama, s/n, Biblioteca Universitária de Saúde, 2º subsolo, Canela, Salvador/BA
Telefone: (71) 32837636 e (71) 32837637 – e-mail: pgf.ufba@agu.gov.br

PARECER Nº 298/2017

(fl. 183); viii) ofício FEP/SP 60/2017 (fls. 184/186); ix) certidões de regularidade da contratária (fls. 187/201); x) autorização para prorrogação (fl. 202); xi) encaminhamento e conclusão a este Procurador (fls. 203/204).

4. Eis, em apertada síntese, o que cumpria relatar. Passa-se à análise.
5. **Ressalte-se que os volumes estão indevidamente apensados.**

III – DA TEMPESTIVIDADE

5. Inicialmente, calha tecer breve consideração acerca do cumprimento da norma veiculada pelo art. 42 da Lei nº 9.784/1999, que concede aos órgãos consultivos o prazo de **15 (quinze) dias** para a elaboração para elaboração de seus pronunciamentos.
6. Com efeito, recebido o processo na PF-UFBA no dia 25/04/2017, de logo se infere a tempestividade da nota ora elaborada.

IV – ANÁLISE EXTRÍNSECA DO PROCEDIMENTO

7. Quanto aos aspectos extrínsecos do procedimento, verifico que a instrução processual, não observou o disposto na Lei nº 9.784/99 e Orientação Normativa AGU nº. 02, de 1º de abril de 2009 combinado com a Portaria SLTI/MPOG nº. 05/2002. Estas normas preceituam que os procedimentos administrativos devem integrar um único processo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume no máximo 200 folhas com os respectivos termos de abertura e encerramento. Há folhas sem a devida numeração, devendo o feito ser totalmente renumerado, página por página. **Providencie-se.**
8. Além disso, os volumes encontram-se apensado, como se um único volume fosse. Em verdade, devem tramitar juntos, mas em volumes distintos. **Providencie-se.**
9. Registre-se que o documento de fl. 202 não está devidamente datado e assinado, sendo necessária a datação e firma para a formação e validade do documento. **Providencie-se.**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFBA

Rua Basílio da Gama, s/n, Biblioteca Universitária de Saúde, 2º subsolo, Canela, Salvador/BA
Telefone: (71) 32837636 e (71) 32837637 – e-mail: pgf.ufba@agu.gov.br

PARECER Nº 298/2017

V – ANÁLISE DA MATÉRIA

10. Cumpre salientar que a análise do presente parecer se restringe ao exame da celebração do Termo Aditivo ao termo de cooperação nº 2700, havido entre as partes.

11. O objeto do aditivo é o acréscimo do valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), além da prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze meses).

12. Para tratar da matéria em si, isto é, do Aditivo, faz-se mister pontuar o prelecionado pelo art. 116 da lei nº 8.666/93, em específico:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

13. Constam nos autos a devida solicitação e justificativa, com o registro da aprovação *ad referendum*, bem como a minuta do termo aditivo.

14. A prorrogação de prazo vindicada se encontra dentro dos termos legais, bem como prevista no instrumento da avença principal, no item 10.1 (fl. 92).

15. Consta novo plano de trabalho entre as partes convenientes (fls. 180/182), bem como consta dos autos a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da FEP.

16. Quanto aos termos da Termo Aditivo, nada há que milite contra sua celebração, constando as demais cláusulas necessárias para a realização deste ato, inclusive a cláusula que ratifica as demais cláusulas do Contrato Original.

VI – CONCLUSÃO



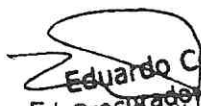
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFBA

Rua Basílio da Gama, s/n, Biblioteca Universitária de Saúde, 2º subsolo, Canela, Salvador/BA
Telefone: (71) 32837636 e (71) 32837637 – e-mail: pgf.ufba@agu.gov.br

PARECER Nº 298/2017

17. Pelas razões de fato e de direito acima expostas, entende esta Procuradoria que, atendidas as recomendações emanadas nos itens 8 a 10, nada obsta ao normal prosseguimento do pleito.
18. Vale frisar que a análise aqui desenvolvida se restringiu aos elementos constantes dos autos, esquadrinhados que foram sob um único prisma: o controle de legalidade. As questões relativas ao mérito administrativo não foram objeto de investigação, até mesmo por faltar a esta Procuradoria competência para fazê-lo.
19. É o Parecer. À origem.

Salvador, 08 de maio de 2017

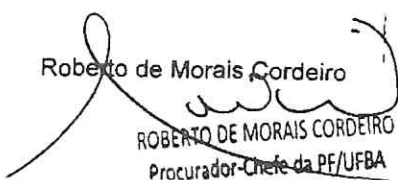

Eduardo Coutinho
Procurador Federal
Mat. SIAPE 0049319
Procurador Federal

Com a colaboração de:
Avelino Pereira dos Santos Neto
Servidor da PF/UFBA

DESPACHO PF-UFBA nº. /2017-RC

1. Aprovo o Parecer nº. 298/2017/PF-UFBA, da lavra do(a) Dr.(a) Eduardo Coutinho.
2. Encaminhe-se ao(à) PROPLAN, para o que couber.

Salvador/BA, 08 de maio de 2017.


Roberto de Moraes Cordeiro

ROBERTO DE MORAIS CORDEIRO
Procurador-Chefe da PF/UFBA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO - Termo de Parceria Nº 2700/2016 RNP/UFBA/IFBA/FEP

GIRO: Gerenciador de Informações e Infraestrutura de Redes Ópticas

ANEXO IV

RUBRICA / DESCRIÇÃO DOS ITENS	Qtd (original)	Valor Original	Qtd (atual)	1º Aditivo de Valor	Valor Final
PESSOAL		R\$ -		R\$ -	R\$ -
					-
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA		R\$ -		R\$ -	R\$ -
					-
					-
SERVIÇO TERCEIRO PESSOA FÍSICA		R\$ -		R\$ -	R\$ -
					-
					-
					-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ -		R\$ -	R\$ -
					-
					-
MATERIAL DE CONSUMO		R\$ -		R\$ -	R\$ -
					-
					-
PASSAGENS		R\$ -		R\$ -	R\$ -
					-
DIÁRIAS		R\$ -		R\$ -	R\$ -
					-
					-
BOLSA DE EXTENSÃO E/OU PESQUISA		R\$ 56.916,00		R\$ 56.916,00	R\$ 113.832,00
Coordenador Geral	12	23.436,00	12	23.436,00	46.872,00
Coordenador Adjunto	12	16.740,00	12	16.740,00	33.480,00
Pesquisador	12	16.740,00	12	16.740,00	33.480,00
BOLSA ESTÁGIO		-		R\$ -	#REF!
					-
RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS (SE COUBER)		4.284,00		4.284,00	8.568,00
RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS	1	4.284,00	1	4.284,00	8.568,00
					-
VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$ 61.200,00		R\$ 61.200,00	R\$ 122.400,00

Rodolfo Rodolfo Gomes e Souza
Coordenador
(Carimbo e assinatura)

RNP
(Carimbo e assinatura)

IFBA
(Carimbo e assinatura)

Prof. Renato da Anunciação Filho
Reitor do Instituto Federal da Bahia

Fundação de Apoio
(Carimbo e assinatura)

UFBA
(Carimbo e assinatura)

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ADITIVO DE VALOR	
GIRO: Gerenciador de Informações e Infraestrutura de Redes Ópticas	
ANEXO - I	
PLANO DE APLICAÇÃO - Termo de Parceria Nº 2700/2016 RNP/UFBA/IFBA/FEP	
ELEMENTO DE DESPESA/RUBRICA	Valor
PESSOAL	
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	
SERVIÇO TERCEIRO PESSOA FÍSICA	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
MATERIAL DE CONSUMO	
PASSAGENS	
DIÁRIAS	
BOLSA DE EXTENSÃO E/OU PESQUISA	R\$ 56.916,00
BOLSA ESTÁGIO	
TAXA UFBA RESOLUÇÃO 06/2013 - 15%	
RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS (SE COUBER)	R\$ 4.284,00
SUBTOTAL	R\$ 61.200,00
VALOR DO ADITIVO	R\$ 61.200,00

Roberto Rocha Gomes e Souza

Coordenador:

(Carimbo e assinatura)

[Assinatura]
Fundação de Apoio
(Carimbo e assinatura)

UFBA

(Carimbo e assinatura)

RNP

(Carimbo e assinatura)

IFBA

(Carimbo e assinatura)

[Assinatura]
Renato da Anunciação Filho
do Instituto Federal da Bahia

